



com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Declaração Unificada

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e

14.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), _____ de _____ de 2024.



Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/09/2024 08:24:01

Assinado por EMANUEL BERGER COAN
120.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/09/2024 08:26:46

Assinado por BRENO FIOROTTI
MAURI 118.***-***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
13/09/2024 09:31:58



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021

1.1. O objeto do presente termo de referência tem o objetivo de abertura de procedimento para contratação de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias, a serem utilizadas na "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo de Itarana", que se realizará nos dias, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana/ES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos itens identificados no ANEXO I deste termo de referência para o desenvolvimento da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo" de Itarana, que se realizará nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana.

2.2. Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.3. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021



A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Itarana deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- I. Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos durante o evento;
- II. Itens que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos por essa unidade administrativa da Prefeitura;
- III. Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- IV. Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- V. Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- VI. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- VII. Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- VIII. Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- IX. Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.



A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor viabilidade é a **contratação de uma empresa especializada** através de um **contrato administrativo**, mostrando-se assim mais vantajoso devido a todo respaldo técnico e jurídico que este instrumento oferece, assegurando os cumprimentos dos objetivos de ambas as partes. O procedimento licitatório adequado é por meio de **pregão eletrônico**.

A geração de um contrato administrativo para uma prefeitura oferece uma série de benefícios significativos. Primeiramente, formaliza a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços ou fornecedores, garantindo segurança jurídica e transparência. Isso facilita o controle e a fiscalização, reduzindo riscos de litígios e assegurando que todas as partes cumpram suas obrigações de maneira clara e documentada. Além disso, a formalização ajuda no planejamento e na eficiência, permitindo que a prefeitura gerencie melhor suas atividades e recursos.

Em segundo lugar, o contrato administrativo contribui para a qualidade dos serviços e produtos prestados, uma vez que define detalhadamente os requisitos e padrões esperados. Ele também possibilita o controle orçamentário e facilita a auditoria, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de acordo com o acordado. A formalização pode estimular a competição entre fornecedores, resultando em melhores condições e qualidade nos serviços contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



4.2.2. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, [art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, [art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, [art. 29, §2º](#)).



4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

4.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

l) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.



II) Comprovação de execução da organização de ao menos 01 (um) evento, para no mínimo 300 pessoas.

4.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.8.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.10. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra “e” da Lei nº 14.133/2021

6.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, sendo que a solicitação de cada serviço será



feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

6.2 O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

6.3 Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Itarana, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

6.4 A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.

6.5 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do "ANEXO I".

6.6 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

6.7 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

6.8 A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

6.9 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

6.10 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

6.11 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.



6.12 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

6.13 A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

6.14 A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

6.15 O prazo de vigência dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

6.16 Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

6.17 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.18 A contratante tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.2 FISCAL DO CONTRATO: Leticia Bergamaschi da Silva, cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 6849, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Sebastião Venturini, cargo de auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003473.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3720-4600.

11.2 Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços.

11.3 A visita técnica será facultativa.

11.4 As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

11.5 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

11.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

11.7 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;



7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.



7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor global**;

8.1.1. Conforme previsto no item 3.0 deste Termo de Referência, utilizar-se-á a contratação através de um **contrato administrativo**.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).



9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação vigente:

10.2. FICHA: 398 / FONTE: 2500

10.3. () Federal; () Estadual; (**X**) Recursos próprios; () Outros.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, **§ 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

11.1. As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art. 6º, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021

14.1. A realização da “46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo” acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, localizado no centro do município de Itarana/ES.

14.2. Os serviços deverão acontecer na localidade supracitada conforme autorização da organização responsável, sendo estes funcionários da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos:

16.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



16.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

16.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades

definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências

as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 15.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:



- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

II - Elaboração de quantitativo: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Andre Fiorotti – Portaria: 007/2021.

Assinado por LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA
146 *** **
MUNICÍPIO DE ITARANA
26/08/2024 10:47:00

LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA
Auxiliar Administrativo
Matrícula: nº 006849.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.*** **
MUNICÍPIO DE ITARANA
26/08/2024 10:46:30

ANDRÉ FIOROTTI
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2021.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locutor especializado em cerimonial; • Comprovada experiência; • Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; • Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc. 	DIÁRIA	04
02	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; • Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; • Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; • O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; • A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; • A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II. 	SERV.	02
03	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL, compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES;</p>	SERV.	03



	A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.		
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em aco escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02
05	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
06	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA) , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
07	SERVIÇO DE OUTDOOR , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; • Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos	UND.	03



	Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.		
08	<p>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; • Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. • Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; • A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. • Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; • Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; • Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; • Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo. 	DIÁRIA	04



ANEXO II

ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	DIÁRIA	04

ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS.

02.1 - HOSPEDAGEM: GUILHERME SILVA E BANDA

SHOW DIA 11/10/2024 (SEXTA-FEIRA)

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO	CANTOR	SUÍTE CASAL
02	ZILTO SOARES DOS SANTOS	EMPRESÁRIO	SUÍTE CASAL
03	REGINALDO COSTA BATISTA EMPRESÁRIO	EMPRESÁRIO	SUÍTE CASAL
04	WAGNER SANTOS PRODUTOR GERAL	PROD. GERAL	SUÍTE CASAL
05	VALTER PEREIRA DA SILVA COMERCIAL	COMERCIAL	SUÍTE CASAL
06	JONATHAN GERSON DOS SANTOS ASSESSOR	ASSESSOR	SUÍTE CASAL
07	JÉSSICA TEIXEIRA DA CRUZ MUSICISTA	MUSICISTA	SINGLE SOLTEIRO
08	RENATO AGUIAR DE JESUS e	MÚSICO	DUPLO
09	ELIMILTON J.DE OLIVEIRA	MÚSICO	
10	WILLIANS SOUZA SANTOS e	MÚSICO	DUPLO
11	LUCAS DE CASTRO SILVA	TÉCNICA	
12	JAILSON PEREIRA DE SOUZA e	TÉCNICA	DUPLO
13	CARLOS EDUARDO M. DE AQUINO	TÉCNICA	
14	ROGÉRIO R. DA SILVA e	TÉCNICA	DUPLO
15	ALAN JOHNNY VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICA	
16	HEVERTON C. DOS SANTOS e	MOTORISTA	DUPLO
17	LEONI SILVA	MOTORISTA	

- **Obrigatoriamente cada FRIGOBAR no apartamento deverá conter 03 (Três) GARRAFAS de ÁGUA MINERAL para CADA INTEGRANTE.**

02.2 - HOSPEDAGEM: BANDA US AGROBOY E BANDA



SHOW DIA 13/10/2024 (DOMINGO)

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	JAMIL LENNON GOMES CORTES (JOTA)	ARTISTA	SUITE MASTER
02	GABRIEL VITTOR DE FREITAS	ARTISTA	SUITE MASTER
03	NELSON FAKRI DI MAURO	EMPRESÁRIO	SUITE MASTER
04	NÁDIA DE MATOS MONTEIRO	ASSESSORA	SINGLE
05	ALEXANDRE DA PAIXÃO	PRODUTOR	SINGLE
06	MARCOS LUIZ DO AMARAL	PROD.TÉC.SOM	DUPLO
07	ANDRÉ MATHIAS	FINANCEIRO	
08	PATRICK DOS SANTOS (PIOLHO)	MUSICO	DUPLO
09	EDUARDO MOTA TEIXEIRA (BRANDOF)	MUSICO	
10	CAUÃ FONSECA CARDOZO	MUSICO	DUPLO
11	RAFAEL D'ANGELO DE SOUZA CAMPOS	MUSICO	
12	BRUNO OLIVEIRA ALEXANDRE	ROADIE	DUPLO
13	MAICKEL JUNIOR HERMES DA SILVA	ROADIE	
14	REGINALDO DE CARVALHO (DENTINHO)	TEC. SOM	TRIPLO
15	PAULO RODRIGUES JUNIOR	TEC. LUZ	
16	WAGNER NASCIMENTO SILVA	CENÁRIO	
17	CARLOS ALBERTO RODRIGUES (KAKA)	TÉC. EFEITO	DUPLO
18	DOUGLAS BARBOSA MELO	FOTOGRAFO	
19	EDUARDO OLIVEIRA	AGENDA	DUPLO
20	PAULO MONTEIRO	AGENDA	
21	JOÃO JOSÉ DE FREITAS (J.J.)	ASSESSOR	
22	ADÃO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA 1	DUPLO
23	CARLOS MARCELO DA COSTA (CARECA)	MOTORISTA 2	

ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL.

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 11/10 - GUILHERME SILVA	02 (DUAS) VANS
02	DIA 12/10 - FELIP&RODRIGO	02 (DUAS) VANS 01 (UM) CARRO EXECUTIVO
03	DIA 13/10 - US AGROBOY	02 (DUAS) VANS 02 (DOIS) CARROS EXECUTIVOS



ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM.

CONFEÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO III), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.

ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 10/10 - DAVI SACER	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 - GUILHERME SILVA	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
03	DIA 12/10 - FELIPE&RODRIGO	08 (OITO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
04	DIA 13/10 - US AGROBOY	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.

ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA).



06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	10/10	13
		11/10	15
		12/10	23
		13/10	23
02	MARMITEX (ALMOÇO) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	10/10	05
		11/10	05
		12/10	05
		13/10	23
03	MARMITEX (JANTA) CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	10/10	13
		11/10	15
		12/10	23
		13/10	23
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML), SERÁ ENTREGUE NA DPM)	10/10	40 UNID.
		11/10	40 UNID.
		12/10	40 UNID.
		13/10	40 UNID.

06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	10/10	03
		11/10	03
		12/10	03
		13/10	03
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML)	10/10	06
		11/10	06
		12/10	06
		13/10	06



06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO).

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	10/10	10 LANCHES
		11/10	10 LANCHES
		12/10	10 LANCHES
		13/10	10 LANCHES
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML)	10/10	10 UNID.
		11/10	10 UNID.
		12/10	10 UNID.
		13/10	10 UNID.

ANEXO III

ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR.

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIOS DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS.

ANEXO IV

ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS.

08.1 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 10/10/2024 - QUINTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: DAVI SACER

**BEBIDAS**

- ✓ 01 (um) Fardo de Água mineral natural e resfriada S/Gás;
- ✓ 01 (um) Fardo de Água mineral natural e resfriada C/Gás;
- ✓ 05 (cinco) Sucos Dell Vale (Sabores Diversos);
- ✓ 10 (dez) Refrigerantes;
- ✓ 08 (oito) Energéticos;
- ✓ 36 (Trinta e seis) Águas Minerais para o palco;
- ✓ Café s/ Açúcar.

FRUTAS

- ✓ Maçã, Pera, Uva e Banana.

ALIMENTOS

- ✓ Jantar para 6 (seis) Pessoas
- ✓ 01 (uma) Bandeja de salgados fritos e assados;
- ✓ 15 (quinze) Sanduíches;
- ✓ 15 (quinze) Pão de queijo
- ✓ 02 (duas) Pizza;
- ✓ 02 (dois) Bolos (sabores variados);
- ✓ Doces variados

TOALHAS

- ✓ 04 toalhas brancas de rosto.

OBS: Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás, natural e resfriada, em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.

08.2 – CAMARIM 01 (SHOW DIA 11/10/2024 - SEXTA-FEIRA)**CANTOR/ARTISTA: GUILHERME SILVA****UTENSÍLIOS PARA CAMARIM:**

- ✓ 01 (Um) Ar condicionado ou Ventilador;
- ✓ 01 (Um) Banheiro Privativo;
- ✓ 06 (Seis) Toalhas Brancas;
- ✓ 02 (Dois) Rolos de Papel Higiênico;
- ✓ 01 (Um) Espelho de Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (Uma) Lixeira;
- ✓ 01 (Um) Refrigerador ou Freezer;
- ✓ 01 (Um) Ponto de AC 110 Volts ou 220 Volts;
- ✓ 01 (Uma) Arara de Roupas;
- ✓ 01 (Um) Micro-Ondas;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Sofás (Confortáveis), para que se acomodem 10 (Dez) pessoas.

ALIMENTAÇÃO:

- ✓ 01 (Uma) Porção de Frango a Passarinho ou Carne Acebolada;
- ✓ 01 (Uma) Porção de Batatas Fritas;
- ✓ 02 (Duas) Pizzas Grandes (Sabores Variados);
- ✓ 01 (Uma) Bandeja de Salgados ou 10 Mini Sanduíches;
- ✓ 02 (Dois) Bolos (Sabores Variados) Cortados;



- ✓ 01 (Uma) Tábua de Frios;
- ✓ 01 (Uma) Cesta de Frutas da Estação (Diversas) INDISPENSÁVEL MELÂNCIA;
- ✓ 06 (Seis) Chicletes Trident (Menta, Tutti Frut., Melancia).

BEBIDAS:

- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral SEM GÁS (Natural);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral SEM GÁS (Gelada);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral COM GÁS (Gelada);
- ✓ 02 (Duas) Águas de Coco (Caixas de 01 Litro ou 04 de 500 ML);
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Whisky (Jack Daniels, Old Parr ou Chivas);
- ✓ 02 (Duas) Latas de Água Tônica;
- ✓ 06 (Seis) Coca Cola (Zero) Lata 350ML (Gelado);
- ✓ 06 (Seis) Refrigerantes Diversos (Gelado);
- ✓ 06 (Seis) Energéticos (Red Bull, Burn ou Monster) Gelado;
- ✓ 02 (Dois) Sucos Dell Vale (Sabores Diversos) Gelado;
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Café;
- ✓ 06 (Seis) Gatorade (Sabores Variados).

COMPLEMENTOS:

- 06 (Seis) Copos de Vidro para Whisky;
- 06 (Seis) Copos Longos de Vidro;
- 02 (Dois) Baldes com Gelo;
- 01 (Um) Pacote de Guardanapos;
- 01 (Uma) Caixa de Isopor ou Coller;
- 01 (Um) Bom Ar;
- 01 (Um) Alcool Líquido 70;
- Talheres para 10 pessoas, Pratos para 10 pessoas, Copos, Garfos, Facas, Colheres (Descartáveis);
- Saleiro, Molho de Pimenta, Molho de Alho, Paliteiro e Fio Dental;
- Açúcar e Adoçante.

08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SEXTA-FEIRA)

BANDA E PRODUÇÃO DO GUILHERME SILVA

ALIMENTAÇÃO:

- ✓ 01 (Uma) Tábua de Frios para 15 (Quinze) pessoas;
- ✓ 01 (Uma) Cesta de Frutas da Estação (Diversas);
- ✓ 02 (Duas) Porções de Frango a Passarinho ou Carne Acebolada;
- ✓ 02 (Duas) Porções de Batatas Fritas;
- ✓ 03 (Três) Pizzas Grandes (Sabores Variados);
- ✓ 01 (Uma) Bandeja de Salgados Variados;
- ✓ 01 (Um) Bolo (Sabores Variados) Cortados.

BEBIDAS:

- ✓ 04 (Quatro) Sucos Dell Vale (Caixas 01 Litro);
- ✓ 04 (Quatro) Fardos de Água Mineral (Geladas);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral (Sem Gelo);
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Café;
- ✓ 04 (Quatro) Refrigerantes de 2L ou 20 Latinhas (Coca Cola, Fanta, Guaraná);
- ✓ 15 (Quinze) Energéticos (Red Bull, Burn ou Monster) Gelado;



- ✓ 15 (Quinze) Gatorade (Vários Sabores);
- ✓ 05 (cinco) Fardos de Água Mineral para o palco.

COMPLEMENTOS:

- ✓ 01 (Um) Ar condicionado ou Ventilador;
- ✓ 01 (Um) Banheiro Privativo;
- ✓ 02 (Dois) Rolos de Papel Higiênico;
- ✓ 01 (Um) Espelho de Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (Uma) Lixeira;
- ✓ 01 (Um) Refrigerador ou Freezer;
- ✓ 01 (Um) Ponto de AC 110 Volts ou 220 Volts;
- ✓ 01 (Um) Micro-Ondas;
- ✓ 03 (Três) Pacotes de Guardanapos;
- ✓ 02 (Dois) Sacos de Gelo em Cubos;
- ✓ 40 (Quarenta) Copos Descartáveis;
- ✓ 01 (Um) Álcool Líquido 70;
- ✓ 40 (Quarenta) Copos Descartáveis;
- ✓ 01 (Uma) Caixa de Isopor ou Cooler;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Sofás (Confortáveis), para que se acomodem 15 pessoas, Copos, Garfos, Facas, Colheres (Descartáveis), Saleiro, Molho de Pimenta, Molho de Alho, Paliteiro;
- ✓ Talheres e Pratos para 15 Pessoas;
- ✓ Açúcar e Adoçante.

OBS: NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

08.4 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 12/10/2024 - SÁBADO)

CANTO/ARTISTA: FELIPE&RODRIGO

ALIMENTAÇÃO:

- ✓ Bife Acebolado para 08 pessoas;
- ✓ File de Frango para 08 pessoas;
- ✓ Arroz Branco;
- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- ✓ Salada de Legumes;
- ✓ Sanduíche Natural (Atum, Frango Desfiado, Peito De Peru Com Queijo Branco);
- ✓ Cesta de Frutas da Estação;
- ✓ Banana;
- ✓ Maça;
- ✓ Barra de Cereal;
- ✓ Doces Variados (Brigadeiro, Beijinho, Etc.);
- ✓ Caixa De Bis;
- ✓ Trident (Variados).

BEBIDAS:

- ✓ 02 Whisky Old Par;



- ✓ 02 Campari;
- ✓ 01 Vodka (Greygoose ou Ciroc);
- ✓ 01 Gyn Tanqueray;
- ✓ 25 Águas Sem Gás;
- ✓ 05 (Cinco) Águas com Gás;
- ✓ 12 (doze) Schweppes Tônica;
- ✓ 05 (cinco) Refrigerantes (Caçula/Lata Menor, de 25 MI);
- ✓ 01 (um) Litro de Suco de Laranja;
- ✓ 02 (duas) Caixas de Cerveja (Brahma ou Heineken);
- ✓ 15 (quinze) Energéticos Redbull Sugarfree;
- ✓ 10 (dez) Águas de Coco (unidade De 200 MI);
- ✓ 03 (três) Gatorade (Sabores Diversos);
- ✓ 01 (uma) Garrafa Térmica com Café (Sem Açúcar);
- ✓ 01 (um) Pacotes de Gelo no Freezer do Camarim;
- ✓ Açúcar e Adoçante Disponíveis;
- ✓ Gelo Disponível no Local com Balde e Pegador.

ACOMODAÇÕES:

- ✓ Banheiro No Camarim Fixo Ou Químico;
- ✓ 01 (uma) Mesa Tipo Aparador;
- ✓ 01 (um) Sofá Três Lugares;
- ✓ 04 (quatro) Cadeiras
- ✓ 01 (um) Espelho De Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (um) Ar Condicionado Ou Ventilador;
- ✓ 01 (uma) Lixeira Grande;
- ✓ 01 (um) Balde Para Gelo Em Cubo + Pegador.

UTILITÁRIOS:

- ✓ Arara com Cabides;
- ✓ Copos de Vidro e de Whisky;
- ✓ Talheres, incluindo Pegador de Gelo;
- ✓ Guardanapos.

OBS: O CAMARIM DEVE CONTER 01 PONTO DE ENERGIA 110 OU 220 VOLTS E 01 (UM) FREEZER PARA AS BEBIDAS.

08.5 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 13/10/2025 - SÁBADO)

BANDA E PRODUÇÃO DO FELIPE&RODRIGO

ALIMENTAÇÃO:

- ✓ Bife Acebolado para 18 pessoas;
- ✓ Arroz Branco;
- ✓ Feijão;
- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- ✓ Salada de Legumes;
- ✓ 02 Pacotes de Pão de Forma;
- ✓ 400g de Presunto;
- ✓ 400g de Muçarela;
- ✓ Frutas (Maçã, Banana, Uva).

BEBIDAS:



- ✓ 01 (uma) Garrafa Térmica com Café (Sem Açúcar);
- ✓ 30 (trinta) Águas sem Gás;
- ✓ 10 (dez) Águas com Gás;
- ✓ 04 (quatro) Refrigerantes 2L;
- ✓ 10 (dez) Energéticos;
- ✓ 05 (cinco) Sucos;
- ✓ Açúcar e Adoçante Disponíveis;
- ✓ 03 (três) Fardo de Água Mineral para o palco.

OBS: COPOS, TALHERES E GUARDANAPOS, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO CAMARIM.

OBS: DURANTE A PASSAGEM DE SOM DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL GELADAS E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ JÁ ADOÇADO.

08.6 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 13/10/2024 - DOMINGO)

CANTOR/ARTISTA: US AGROBOY

COMIDAS:

- ✓ 01 Tábua de frios (deixar embalada e dentro da geladeira até o horário de show); Pão com carne moída ou (pão, salsicha, ketchup, maionese e batata palha) ou 02 Pizza Frango com Catupiry;
- ✓ 06 Unidades de lanche natural (embalado);
- ✓ Frutas (laranja, banana, Goiaba, Manga e Uva (as frutas devem estar lavadas, cortadas e embaladas separadamente).

PRATO PRINCIPAL:

- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- (Obs.)** Nada de cebola/cebolinha na comida.

DOCES E OUTROS:

02 Cx de Bombons / Brigadeiro Branco e Preto/ 06 unid. Trident e Halls / 6 Barras de Cereais / 01 Pote de Mix Castanhas;
1 Garrafa 1L de café sem açúcar + Sachês de Açúcar + copos descartáveis.

BEBIDAS:

- ✓ Suco Natural de Laranja;
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola ZERO);
- ✓ 12 Unidades de energético (Red Bull);
- ✓ 24 Unidades de água sem gás;
- ✓ 06 Unidades de água de coco (caixinha);
- ✓ 08 Unidades de Gatorade (variados);
- ✓ 01 Garrafa de Whisky 12 anos (Gold Label, Old Par, Buchanan's DeLuxe, Johnnie Walker Black Label);
- ✓ 01 Vodka (Absolut ou Ciroc);
- ✓ 01 Saco de Gelo (potável);
- ✓ 24 Unidades de cerveja (Heineken/ Spaten / Stella/ Budweiser / Beck's).

OBJETOS:

- ✓ 01 Micro-ondas;



- ✓ 01 Cesto de Lixo;
- ✓ 06 Pratos;
- ✓ 06 Jogos de Talheres;
- ✓ 06 Toalhas de Rosto;
- ✓ Guardanapos / Papel Toalha / Palito de dente;
- ✓ 01 Sofá de 2 lugares ou 02 Poltrona;
- ✓ 01 Arara de roupa;
- ✓ 03 mesas para bebidas e alimentação;
- ✓ 01 Geladeira ou caixa térmica com Gelo;
- ✓ 01 Iluminação condizente com o camarim para iluminar banner e fotos;
- ✓ 03 pontos de energia;
- ✓ 01 espelho de corpo.

***GRADIL PARA FECHAMENTO DE ATENDIMENTO E 02 SEGURANÇAS A DISPOSIÇÃO**

08.7 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 13/10/2024 - DOMINGO)

BANDA E TÉCNICA - US AGROBOY - PARA 25 PESSOAS

COMIDAS:

- ✓ Frutas (laranja, banana, Goiaba, Manga e Uva (As frutas devem estar lavadas, cortadas e embaladas separadamente);
- ✓ Pão com carne moída ou (pão, salsicha, ketchup, maionese e batata palha) ou 06 Pizzas sabores Variados;
- ✓ 12 Unidades de lanche natural (embalado).

PRATO PRINCIPAL:

- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- (Obs.) Nada de cebola/cebolinha na comida.

BEBIDAS:

- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola);
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (6 Guaraná - 6 Fanta Laranja);
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola ZERO);
- ✓ 06 Unidades de Tonic zero;
- ✓ 12 Unidades de água com gás;
- ✓ 24 Unidades de energético (Red Bull);
- ✓ 48 Unidades de água sem gás;
- ✓ 03 caixas de Suco de laranja/uva;
- ✓ 12 Gatorade;
- ✓ 36 (Trinta e seis) Garrafas de Água Mineral para o palco.

OBJETOS:

- ✓ 01 Cesto de Lixo;
- ✓ 25 Pratos;
- ✓ 25 Jogos de Talheres;
- ✓ 03 mesas para bebidas e alimentação e 12 cadeiras
- ✓ 01 Geladeira ou Caixa térmica com gelo;
- ✓ 01 Micro-ondas;
- ✓ Guardanapos e palitos de dente.



OBS: PARA EQUIPE DE MONTAGEM (NO PERÍODO DA TARDE DURANTE A MONTAGEM TÉCNICA, DISPONÍVEL ÀS 14H) 36 UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (GELADAS), 01 GARRAFA 1L DE CAFÉ SEM AÇÚCAR, COPO DESCARTÁVEIS E SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:38:02

Número/Ano	000132 / 2024 - 26/08/2024
Secretaria	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ause

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004129	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA compreendendo as seguintes descrições mínimas: locutor especializado em cerimonial; comprovada experiência; deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</p>	00398-25000000000 0	DIAR	4,00		
00002		00004130	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; o hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no município de itarana; a prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; a empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do anexo ii.</p>	00398-25000000000 0	SERV.	2,00		
00003		00004131	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL compreendendo as seguintes descrições</p>	00398-25000000000 0	SERV.	3,00		

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:38:02

Número/Ano	000132 / 2024 - 26/08/2024
Secretaria	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ause

mínimas:
serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais guilherme silva, felipe e rodrigo e os us agrobroy e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no estádio municipal domingos andré coan, centro de itarana/es;
a empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do anexo ii.

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA compreendendo as seguintes descrições mínimas:
serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela comissão de festa;
a empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii.

CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas:
serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows;
a empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii deste termo.

FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI compreendendo as seguintes descrições mínimas:
fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da enfermagem e motorista

00004	00004132	00398-25000000000 0	UND	2,00
00005	00004133	00398-25000000000 0	SERV.	4,00
00006	00004134	00398-25000000000 0	SERV.	4,00



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:38:02

Número/Ano	000132 / 2024 - 26/08/2024
Secretaria	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
Requerente	ANDRE FIOROTTI
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ause

da secretaria de saúde (ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento;
a empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii deste termo.

SERVIÇO DE OUTDOOR
compreendendo as seguintes descrições mínimas:
a contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da 46ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.
a empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;
realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;
fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 46ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público.
a empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no anexo iii deste termo.

00007 00004135 00398-25000000000 0 UND 3,00

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM
compreendendo as seguintes descrições mínimas:
serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;
conforme tabelas constantes em anexo ii deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.
caso seja identificado alguma

00008 00004136 00398-25000000000 0 DIAR 4,00

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 600821909-4f4474b75f45a0041e0a943b1e35f25



Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

26/08/2024 10:38:02

<i>Número/Ano</i>	000132 / 2024 - 26/08/2024
<i>Secretaria</i>	SEC MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO
<i>Requerente</i>	ANDRE FIOROTTI
<i>Período</i>	à
<i>Processo</i>	/
<i>Justificativa</i>	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ause

irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;
a empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.
todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;
todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;
todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;
os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no anexo iv deste termo.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 600821909-44474675458041e089478f33f25
ITAN01051R2eE1211616 N° 000078/2024



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo nº 003955/2024 de 26 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

ID CiudadES Contratação nº 2024.036E0500001.____._____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias, a serem utilizadas na "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo de Itarana", que se realizará nos dias, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003955/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito,



independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 setembro de 2024, Pesquisa de



Preços nº 054/2024, peça às folhas nº 119 a 121 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 13 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Administração Pública de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Administração Pública de Itarana/ES;

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

d) Suspensão para contratar com a administração pública;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 13.1).

§3º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração Pública de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Administração Pública de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) A dotação orçamentária que será usada será o PROGRAMA: 100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS, AÇÃO: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FICHA: 0000398 / FONTE 2500 / Ano:2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal



CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2024

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistem fatos impeditivos a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000019/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - G L O B A L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004129	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Locutor especializado em cerimonial; Comprovada experiência; Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.		DIAR	4		
00002	00004130	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.		SERV.	2		
00003	00004131	PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal Domingos André Coan, Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos		SERV.	3		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.				
00004	00004132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND		2	
00005	00004133	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.		4	
00006	00004134	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmite e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.		4	
00007	00004135	SERVIÇO DE OUTDOOR Compreendendo as seguintes descrições mínimas: A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.	UND		3	
00008	00004136	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das	DIAR		4	



	<p>especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</p>				
--	--	--	--	--	--

8 Itens	Valor Total do Lote	R\$
Valor Total da Proposta		R\$

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº. _____

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: a0381999-e147-4794-a041-3094ab195fc5 MINUTO DO EDITAL Nº 000008/2024



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - G L O B A L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004129	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Locutor especializado em cerimonial; Comprovada experiência; Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIAR	4	1766,67	7066,68
00002	00004130	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	2	3400,00	6800,00
00003	00004131	PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal Domingos André Coan, Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	3	1966,67	5900,01
00004	00004132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND	2	1266,67	2533,34
00005	00004133	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	4	1316,67	5266,68
00006	00004134	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria	SERV.	4	4691,67	18766,68



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.				
00007	00004135	SERVIÇO DE OUTDOOR Compreendendo as seguintes descrições mínimas: A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.	UND	3	2400,00	7200,00
00008	00004136	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.	DIAR	4	7533,33	30133,32
8 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 83666,71	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 83666,71	

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: a0381999-e147-4794-a041-3094ab95f5c5 MINUTO DO EDITAL Nº 000008/2024



PARECER

Processo Administrativo: nº 003955/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - SEDECULT

Objeto: Análise de MINUTA DE EDITAL e CONTRATO, para prestação de serviços e produção de eventos.

EMENTA: Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Retorna a esta Procuradoria o referido processo, após a área técnica ter constatado que, por engano, foi anexada uma Minuta de Registro de Preços de forma equivocada.

Diante disso, a manifestação se limita à exclusão da fundamentação jurídica referente à Ata de Registro de Preços.

No Estudo Técnico Preliminar, o agente público justificou a opção pelo parcelamento da solução, organizando a licitação por itens, com base no art. 40, § 2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, que visa ampliar a competitividade e prevenir a concentração de mercado.

Além disso, a decisão foi embasada na orientação contida na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que reforça a importância de promover a competitividade nas licitações, garantindo que a divisão por itens possibilite uma maior participação de fornecedores, otimizando, assim, o processo de contratação pública.

Portanto, trata-se de uma licitação cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de produção de eventos, sendo essa a melhor forma de assegurar a ampla competitividade.

O procedimento está devidamente instruído e pronto para a formalização do futuro contrato com a Administração Pública. Os autos contêm, de forma clara, o termo de referência, o estudo técnico preliminar, o documento de formalização de demanda, a pesquisa de preços





com precisão orçamentária e a manifestação de toda a equipe técnica desta estrutura administrativa.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumprе esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010-Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão. Em detida análise aos autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial da modalidade de pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; como a dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua





compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (PREGÃO); o critério de julgamento das propostas (forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; às obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

A escolha pela modalidade de Pregão está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Segundo o artigo 6º da referida lei, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste caso, a contratação de serviços de produção de eventos pela Administração Pública, por meio de pregão eletrônico, é essencial para garantir a realização de forma segura da 46ª festa do Itaranenses ausentes.

Esse procedimento assegura a transparência e a competitividade no processo licitatório, permitindo que a Administração selecione os produtos que atendam às especificações técnicas necessárias, conforme os padrões de qualidade exigidos.

Para fundamentar juridicamente o procedimento para a contratação de serviços destinados à realização da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo de Itarana", prevista para os dias 10 a 13 de outubro de 2024, no município de Itarana/ES, é necessário observar os seguintes aspectos.

A contratação neste caso é um procedimento legalmente previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a contratação de bens e serviços por via contratual para adquirir bens ou serviços de forma mais célere e eficiente, desde que respeitadas as condições originais pactuadas.

No presente caso, tem por finalidade a contratação de diversos serviços essenciais para o sucesso do evento, como:

- **Locução especializada:** Responsável pela comunicação e apresentação do evento, garantindo a organização e condução das atividades programadas.
- **Hospedagem e alimentação:** Alojamento e fornecimento de refeições para os músicos, equipe técnica e convidados envolvidos no evento.
- **Abastecimento de camarim:** Fornecimento de itens necessários para o conforto e bem-estar dos artistas e profissionais envolvidos.
- **Transporte local:** Deslocamento de músicos e equipes técnicas durante os dias de realização do evento.
- **Profissionais de carregamento e descarregamento:** Mão de obra para auxiliar na logística e montagem dos materiais e equipamentos.
- **Confecção de placas:** Homenagem aos "itaranenses ausente e presente", reforçando o caráter cultural e comemorativo do evento.
- **Serviço de outdoor:** Divulgação do evento para garantir ampla visibilidade e participação da população.
- **Alimentação da Polícia Militar e equipes das secretarias:** Atendimento às necessidades de suporte logístico e de segurança, garantindo a tranquilidade durante a realização da festividade.

A contratação de tais serviços por meio de contrato encontra respaldo no princípio da eficiência administrativa, uma vez que otimiza os recursos públicos e reduz o tempo de





tramitação de processos licitatórios, além de assegurar a obtenção de serviços com preços previamente pactuados, em condições vantajosas para a administração municipal.

Portanto, a contratação desses serviços específicos atende plenamente aos requisitos legais, assegurando a regularidade jurídica da contratação e o pleno atendimento às necessidades do município para a realização do evento.

A opção pela forma eletrônica está em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, exceto em casos específicos onde a forma presencial é permitida.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade eletrônica garante maior transparência, acessibilidade e competitividade ao processo licitatório, além de reduzir custos e aumentar a eficiência na condução do certame.

A escolha do tipo de licitação como Menor Preço é respaldada pelo artigo 33 da Lei nº 14.133/2021. O tipo Menor Preço Global por item é apropriado para contratações onde o critério de julgamento é a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo financeiro.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato é um documento preliminar que serve como base para a elaboração do futuro acordo a ser celebrado entre as partes, especificando os direitos e deveres de cada um.

No âmbito da administração pública, a criação e utilização da minuta são norteadas por princípios e normas específicas que visam assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos.





Um aspecto relevante nesse contexto é a discricionariedade da administração pública na celebração de contratos, que implica em uma margem de liberdade para decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.

Ressalto que o contrato na modalidade de pregão é uma peça essencial nos processos de contratação pública. Ela contém os elementos necessários para formalizar a relação contratual, incluindo cláusulas sobre o objeto da Ata, prazos, valores, formas de pagamento, garantias, penalidades e demais condições.

Neste sentido, a elaboração da minuta deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar em conformidade com a legislação aplicável, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A discricionariedade administrativa refere-se à margem de liberdade que os agentes públicos possuem para tomar decisões baseadas em critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos limites legais.

Na prática, isso significa que a administração pública pode avaliar a pertinência de celebrar um contrato com base em análises técnicas, financeiras e estratégicas, sempre observando os princípios da administração pública.

No entanto, a discricionariedade não é absoluta. A administração deve justificar suas decisões e está sujeita ao controle pelos órgãos de fiscalização, como tribunais de contas e o Ministério Público. Além disso, as decisões discricionárias devem respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando abusos e garantindo a equidade no trato com os particulares.

A minuta do contrato para a aquisição do material para o evento, observando a modalidade de Pregão, forma eletrônica, tipo Menor Preço, está em plena conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta abordagem visa assegurar que a contratação seja realizada de maneira transparente, competitiva e econômica, atendendo às necessidades da Administração Pública e da comunidade de Itarana/ES de forma eficiente e vantajosa.

Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de





abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente Parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296) ficando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 13 de Setembro de 2024.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
13/09/2024 15:31:59

PAULO SÉRGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausentes e Feira do Agroturismo.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento nº: 003955/2024

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 13 de setembro de 2024.

Atenciosamente.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***_**
MUNICIPIO DE ITARANA
13/09/2024 16:07:10

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana



